



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 050

BAYEUX, 17 DE MARÇO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

DECRETO Nº 134/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA O CONTINGENCIAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES E A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, RESCINDE UNILATERALMENTE TODOS OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como a Súmula do Supremo Tribunal Federal n 476;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem obrigação de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a rescisão unilateral dos referidos contratos está prevista na Lei Municipal 1.280/2013; e

Considerando que a exoneração dos referidos contratos servirá para regularizar situações de interesse público e de alta relevância, principalmente no que se refere à adequação das finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores nomeados, contratados, nas estruturas administrativas de qualquer Órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Bayeux, incluídos os órgãos relativamente autônomos:

- Os ocupantes de qualquer cargo de natureza política, inclusive na Administração Indireta;
- Os ocupantes dos cargos em comissão sem vínculo com o serviço público e seus equivalentes nas entidades da Administração Indireta;
- Os ocupantes dos demais cargos em comissão sem vínculo com o serviço público;
- Os servidores públicos ocupantes de cargo de confiança;

e) Prestadores de serviços contratados por excepcional interesse público, nos moldes da Lei Municipal 1.280 de 06 de maio de 2013, e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

§ 1º Excetuam-se as servidoras gestantes e em licença maternidade, os servidores da Secretaria de Saúde que estejam na linha de frente de combate à Covid-19, funcionários da saúde lotados no Hospital Materno e Unidade de Pronto Atendimento, secretários, adjuntos e coordenadores gerais municipais, o Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN, Diretores das escolas e creches municipais, professores, merendeiras, auxiliares de merenda, diretores de divisões da Secretaria Municipal de Educação e equipe multidisciplinar do Centro de Referência de Inclusão Social;

§ 2º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º. Os titulares dos órgãos de que se trata o caput do Art. 1º devem providenciar o registro do presente DECRETO nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo mesmo.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo princípio da Eficiência dos Gastos Públicos, sendo vedada qualquer alteração que acarreta aumento de despesas.

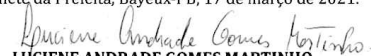
Art. 4º Ficam rescindidos, unilateralmente, o fulcro no Art. 8º, IV, da Lei Municipal 1.280/2013 e no Art. 78, XII, c/c, da Lei 8.666/1993, a partir de 1º de janeiro de 2021, todos os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrados com o Município de Bayeux, sob a égide da Lei Municipal 1.280/2013.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão adotar as devidas providências para a consequente exclusão dos profissionais alcançados por este DECRETO da folha de pagamento.

Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bayeux-PB, 17 de março de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BAYEUX

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2020 – FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2020 – FMS-PMBEX

A Secretaria Municipal De Saúde Do Município de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO do presente certame, interposto pela empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 31.770.650/0001-40, no dia 01/03/2021. O presente recurso foi julgado IMPROCEDENTE EM SEUS TERMOS. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacao/prega-eletronico-srp-n-00027-2020-fms-pmbex/>) ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 17 de Março de 2021.

EMANOEL DA SILVA ALVES

Presidente da CPL/Pregoeiro